



Autor: **PODER EXECUTIVO**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0001/12-GEA**

Protocolo nº: 0204/12

Data: 07/02/2012

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar a doação das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque à União Federal.

Tramitação Legislativa

Leituras: 08/02/2012

nº S. Ord. 03^ª S.O.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CSR *			
COF *			

Observações: Nota - conta aprovada no dia 09/02/12 de Oiapoque em 03.09.12



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



MENSAGEM Nº 06 /12-GEA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 0204/12

PROTÓCOLO EM 07/02/12 HORARIO 15:40

Senador responsável Fleide Valadares
HABILITADO ASSINATURA

PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Com as homenagens de estilo e nos termos do inciso V, do Parágrafo único, do art. 104 e inciso VIII, do art. 94, da Constituição do Estado do Amapá, assim como o art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências para deliberação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei Ordinária, que autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar, por doação, a transferência das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque de sua propriedade à União Federal, localizado na Rua Joaquim Nabuco, sem registro no Cartório de Imóveis, mais tombado no patrimônio do Estado do Amapá GEA nº 0850, Oiapoque-AP, construído na área superficial de 7.107,018m² (sete mil, cento e sete metros quadrados), equivalente a 0,7107 hectares.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Casa visa a buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Estadual efetive a doação pura e simples das benfeitorias acima discriminadas à União Federal, o qual se destina à instalação da Vara Federal que sediará a Subseção Judiciária de Oiapoque, contribuindo com o desenvolvimento do Município de Oiapoque e imprimindo uma maior eficiência na prestação jurisdicional, em conformidade com a legislação afeta à matéria.

A Subseção Judiciária do Oiapoque será instalada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região no prazo de 04 (quatro) anos, com cláusula de inalienabilidade, sob pena de extinção da doação e imediata reversão das benfeitorias ao patrimônio do Estado.

O imóvel doado será gravado como área especial de interesse social para fins de instalação da Vara Federal, em observância às diretrizes federais, estaduais e municipais que regulam a matéria.

Assim, a viabilidade de ser efetivada a doação das benfeitorias à União Federal foi objeto de estudos pelos órgãos da Administração, cujo resultado acenou favoravelmente à medida, inclusive com apresentação do laudo de avaliação, conforme determina a Lei, visto que se trata de proposta que devidamente visa a dar atendimento ao interesse público.

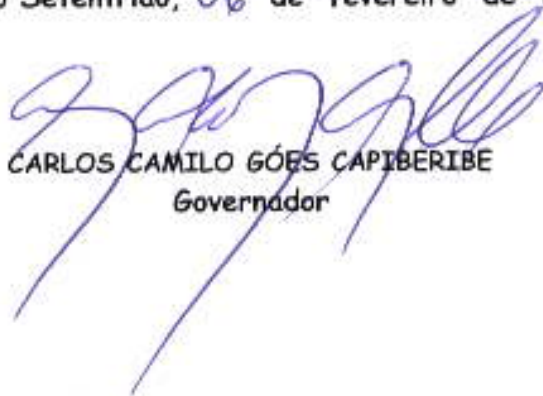
Ressalta-se que, no âmbito das diretrizes estabelecidas na política do governo estadual, a solução dos problemas sociais gerados pela ausência da Justiça Federal, consta como uma das metas principais a ser atingida, além de ser um dever do Estado determinado pela Carta Magna (CF/88).



Destarte, a doação das benfeitorias é medida que se justifica não só por pretender dar o devido atendimento ao interesse da coletividade, como também por atender os princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública.

Pelo exposto, demonstrada a premente necessidade de atuação do legislador ordinário, para a edição da Lei Ordinária ora proposta, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação em **caráter de urgência**.

Palácio do Setentrião, 06 de fevereiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0204/12

PROTOCOLO EM 07/02/12 HORARIO 15:40

Servidor responsável: Heide Valacley
MONITOR DE SIGLA ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar a doação das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque à União Federal.



A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar à União Federal as benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque construído na fração de terra urbana com área superficial de 7.107,018m² (sete mil, cento e sete metros quadrados), equivalente a 0,7107 hectares, localizado na Rua Joaquim Nabuco, sem registro no Cartório de Imóveis com tombamento no patrimônio do GEA sob nº 0850, Oiapoque-AP.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à instalação da Vara Federal que sediará a Subseção Judiciária de Oiapoque, que contribuirá com o desenvolvimento daquela região, bem como imprimirá maior eficiência na prestação jurisdicional.

Parágrafo único. A Subseção Judiciária do Oiapoque será instalada pela Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região) no prazo de 04 (quatro) anos, contados da assinatura da escritura pública de doação, revertendo ao patrimônio do Estado caso lhes seja dada destinação diversa.

Art. 3º A União Federal fica obrigada a gravar o imóvel como área especial de interesse social para fins de instalação da Vara Federal, respeitados os preceitos legais.

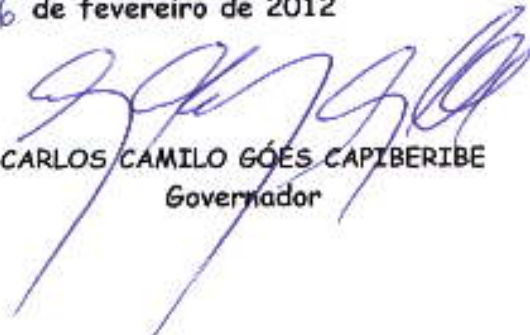
Art. 4º Haverá revogação automática da doação das benfeitorias do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Estado, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 1º, da Lei Estadual nº 1.193, de 12.03.2007, no que se refere ao Município de Oiapoque.

Macapá, 06 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ



Ofício nº 0137/12-SELEG-AG

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0006/12-AL	Fica, o Poder Executivo autorizado a criar, em sua estrutura organizacional a "Escola de Pesca e Aquicultura da Região Norte" do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Manoel Brasil
PLO	0001/12-GEA	Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar a doação das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque à União Federal.	Poder Executivo
PLO	0003/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade no ensino médio da Rede Pública Estadual, a matéria de Introdução ao Estudo do Direito (IED), no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Sandra Ohana

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Asssembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

05/03/2012

R. Kelly

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM
Secretário Legislativo

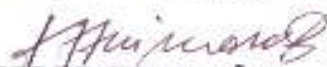


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n.º **0001/12-GEA**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 05 de março de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL a Deputada **SANDRA OHANA** para relatar a matéria.

Macapá-AP, 15 de março de 2013.


Deputado **CHARLES MARQUES**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL a Deputada constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 15 de março de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



PARECER Nº 0057/12- CJR –AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 001/12-GEA	AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A REALIZAR A DOAÇÃO DAS BENFEITORIAS DO ANTIGO HOTEL DE TRÂNSITO DE OIAPOQUE À UNIÃO FEDERAL.	RELATOR: Deputada Sandra Ohana

I – HISTÓRICO:

Trata-se da apreciação por esta Comissão do Projeto de Lei nº. 001/12-GEA, de autoria do Governador do Estado do Amapá, encaminhado através da Mensagem nº 006, de 06 de fevereiro de 2012, solicitando autorização desta Casa, para realizar a doação das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque à União Federal.

Para a apreciação do Projeto, solicitou regime de urgência, cuja previsão legal encontra arrimo no Art. 106 da Constituição Estadual.

Na Mensagem argumenta a necessidade da autorização legislativa por força do inciso VIII, do Art. 94 da Constituição do Estado.

II – VOTO DO RELATOR:

No que tange ao objeto de análise desta Comissão, não há qualquer impedimento de ordem constitucional ou legal para que a proposta seja apreciada por esta Casa, haja vista que se trata de matéria prevista na Constituição Estadual.

Entretanto, apesar de se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, é necessária a autorização desta Casa Legislativa para a concretização da doação pura e simples das benfeitorias acima discriminadas à União, a qual se destina à instalação da Vara Federal que sediará a Subseção Judiciária de Oiapoque.

Todavia, a subseção deverá ser instalada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região no prazo de 04 (quatro) anos, com cláusula de inalienabilidade, sob pena de extinção da doação e imediata reversão das benfeitorias ao patrimônio do Estado.



Tal autorização, tem sua previsão no parágrafo único, do Art. 9º da Constituição Amapaense, *in verbis*:

“Art. 9º

Parágrafo único – A alienação, gratuita ou onerosa, e a concessão de bens imóveis do Estado do Amapá dependerão de prévia autorização da Assembleia Legislativa”.

Quanto à técnica legislativa, a proposta encontra-se redigida dentro dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/12-GEA.

É o Parecer, s.m.j.


Deputada Sandra Ohana
Relatora



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 001/12-GEA.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputada SANDRA OHANA
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD



Ofício nº
0074/13-CJR - AL

Macapá-AP,
10 de setembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0057/13-CJR-AL	PL.	0001/12-GEA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A REALIZAR A DOAÇÃO DAS BENFEITORIAS DO ANTIGO HOTEL DE TRÂNSITO DE OIAPOQUE À UNIÃO FEDERAL
0167/13-CJR-AL	PL.	0068/13-AL	OBRIGA A CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

*Recebido em
10/09/13
DDB*



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0250/2013-SELEG/AL

Macapá-AP, 23 de Setembro de
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0024/12-GEA	Inclui programas e ações, alterando o Anexo I na Lei nº 1.616, de 12/01/12, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012 a 2015 e dá outras providências.	Poder Executivo
PLO	0001/12-GEA	Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar a doação das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque à União Federal.	Poder Executivo

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo





Parecer nº 0027/13-COF-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0001/12 - GEA.	AUTOR: PODER EXECUTIVO
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A REALIZAR A DOAÇÃO DAS BENFEITORIAS DO ANTIGO HOTEL DE TRANSITO DE OIAPOQUE A UNIÃO FEDERAL.	RELATOR: Deputado: KEKA CANTUÁRIA

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0001/12- GEA, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo estadual a realizar a doação das benfeitorias do antigo hotel de transito de Oiapoque a União Federal.

O referido imóvel situado a Rua Joaquim Nabuco, sem registro nos Cartórios de imóveis, mais tombado no patrimônio do Estado do Amapá – GEA, nº 0850, em Oiapoque – AP, com área superficial de 7.107,018m² (sete mil, cento e sete metros quadrados), será destinado a Vara Federal, que sediará a Subseção Judiciária de Oiapoque, instalada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região no prazo de 04 (quatro) anos.

A Ponte Binacional liga o município de Oiapoque com a Guiana Francesa, é considerada entrada para a Europa, com a qual faz fronteira. O projeto em discussão do ponto de vista socioeconômico é considerado ponto estratégico importante para soluções dos problemas daquela localidade.

Assim, o Projeto de Lei em discussão e de interesse social, pois a instalação da Vara Federal naquele município de Oiapoque está prevista no Art. 109 da Constituição Federal, e a presença da Justiça Federal na região favorece a aproximação desta com os jurisdicionados ribeirinhos carentes e com a população indígena que vive séculos na região.

Combater não só a degradação ambiental, mas também a degradação da cultura e tradição dos povos indígenas do Oiapoque é a forma intensa e precisa a vontade do parlamentar expressada pela lei 12.011/2009, que criou as varas federais destinadas ao interior e a implantação dos JEFs, no país, fazendo constar expressamente do seu texto que a localização dessas varas federais deveria levar em conta, principalmente, a distancia de localidade onde haja federal e as áreas de fronteiras consideradas estratégicas.



II - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à
APROVAÇÃO do Projeto Lei de n. 0001/12-GEA
É o Parecer S.M.J

É o Parecer S.M.


Deputado KEKA CANTUARIA
Relator



III - DECISÃO DA COMISSÃO:


A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0001/12-GEA.

Macapá - AP, de de 2013.

VOTOS A FAVOR



Deputado **KEKA CANTUÁRIA**



Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE



Deputada **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**



Deputado **JACI AMANAJÁS**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

Deputada **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

Deputado **JACI AMANAJÁS**



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Ofício nº
0012/13-COF - AL

Macapá-AP,
de outubro de 2013.


Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0027/13-COF-AL	PL	0001/12-GEA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A REALIZAR A DOAÇÃO DAS BENFEITORIAS DO ANTIGO HOTEL DE TRANSITO DE OIAPOQUE A UNIÃO FEDERAL.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


Jorge Guimarães
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA


Recebi em
07/10/13
Roselina



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

O Projeto de Lei nº 0001/12-GEA, foi arquivado em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 0053-GEA – Lei nº 1.748/13, de 21/05/2013, sancionado pelo Governador do Estado.

Macapá-AP, 12 de março de 2019.


Amilcar Benjamin do Carmo
Chefe do Departamento Legislativo

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
21 de Maio de 2013 - Terça-feira
Circulação: 23.05.2013 às 11:00h
Tiragem: 800 exemplares com 36 páginas
Nº 5472

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.744 DE 21 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar a doação dos benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, CNPJ nº 10.820.882/0001-95, criado pela Lei Federal nº 11.893, de 29 de dezembro de 2008, as benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque construído na fração de terra urbana com área superficial de 7.107,018m² (sete mil, cento e sete metros quadrados), equivalente a 0,7107 hectares, localizado na Rua Joaquim Nabuco, sem registro no Cartório de Imóveis com tombamento no patrimônio do GEA sob nº DR50, Oiapoque-AP.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à instalação do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, onde promoverá o desenvolvimento educacional na Região.

Art. 3º Haverá revogação automática da doação das benfeitorias do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Estado, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.712, de 25 de outubro de 2012.

Macapá, 21 de maio de 2013

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1.749 DE 21 DE MAIO DE 2013

Assegura o acesso de usuários do SUS - Amapá aos serviços assistenciais fora deste domicílio (TPD), quando solicitados todos os meios de tratamento no próprio Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), aos usuários do SUS - Amapá, nos termos da Portaria/SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, e será gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º As normas, critérios, normas e Scale de funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) seguirão as diretrizes traçadas pelo Sistema Único de Saúde e serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Estadual nº 0206, de 11 de maio de 1995.

Art. 6º O Poder Executivo manterá em vigor os termos do Decreto nº 2177, de 25 de agosto de 1999, até a regulamentação desta Lei.

Macapá, 21 de maio de 2013

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

LEI ORDINÁRIA Nº. 1748

31 de maio de 2013



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 07/05/2013

Favacho

Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 0053/2013-AL
Autor: Deputado Júnior Favacho

Autoriza o Poder Executivo Estadual a realizar a doação das benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, CNPJ Nº 10.820.882/0001-95, criada pela Lei Federal Nº11892 de 29 de dezembro de 2008 as benfeitorias do antigo Hotel de Trânsito de Oiapoque construído na fração de terra urbana com área superficial de 7.107,018m² (sete mil, cento e sete metros quadrados), equivalente a 0,7107 hectares, localizado na Rua Joaquim Nabuco, sem registro no Cartório de Imóveis com tombamento no patrimônio do GEA sob nº 0850, Oiapoque-AP.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à instalação do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá onde promoverá o desenvolvimento Educacional na Região.

Art. 4º. Haverá revogação automática da doação das benfeitorias do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Estado, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.712 de 25 de outubro de 2012.

Macapá - AP, 07 de maio de 2013.

CARLOS CAMILO GÓES CAPÍBERIBE
Governador



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 0001/12-GEA**, do que faço este termo nesta última folha de nº 19. Eu, João Vinicius de Lima Farias, servidor desta Diretoria, o subscrevo.

